

## **Nº 02/21 - PLENÁRIO**

### **ATA DA SEGUNDA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E VINTE E UM DO PLENÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA VINTE DE JULHO, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENHOR CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER.**

Aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, às catorze horas, na sala de sessão telepresencial disponível no link "<https://www.youtube.com/watch?v=2zhZ9MdTz7c>", o senhor vice-presidente no exercício da Presidência, conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, declarou aberta a 2ª Sessão Plenária Extraordinária desta Corte do corrente exercício, convocada com base nos artigos 60 e 62 do Regimento Interno deste Tribunal, por solicitação da Presidência desta Casa, conforme pauta disponibilizada na edição do Diário Oficial de Contas do dia dezenove de julho último, para a apreciação do processo TC- 3046/2021, que trata de Projeto de Instrução Normativa. Integrando o Plenário estiveram presentes os senhores conselheiros SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO, SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO, SÉRGIO MANOEL NADER BORGES, LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA e a senhora conselheira substituta MÁRCIA JACCOUD FREITAS, em substituição ao senhor conselheiro RODRIGO COELHO DO CARMO, ausente em razão de férias regulamentares. Presentes, ainda, os senhores conselheiros substitutos JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI e MARCO ANTONIO DA SILVA, o Ministério Público junto a este Tribunal, na pessoa do senhor procurador em substituição ao procurador-geral LUCIANO VIEIRA, e ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões. –

**COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA** – O senhor vice-presidente no exercício da Presidência, conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, considerando que o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) são as leis que regulam o planejamento e o orçamento dos entes públicos federal, estaduais e municipais, e que, no âmbito de cada um deles, essas leis constituem etapas distintas, porém integradas, de forma que permitam um planejamento estrutural das ações governamentais; considerando que o Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental que deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, retratando, em visão macro, as intenções do gestor público para um período de quatro anos, podendo ser revisado, durante sua vigência, por meio de inclusão, exclusão ou alteração de programas, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 165 da Constituição da República; considerando a missão constitucional dos Tribunais de Contas, de gerar benefícios para a sociedade por meio do aperfeiçoamento da gestão dos recursos públicos, de forma inovadora, oportuna e conveniente, bem como a vertente de orientação do controle externo, conforme previsão do artigo 1º, inciso XXVII, do Regimento Interno; considerando a necessidade de elaboração e divulgação de Cartilha de Aplicação do Plano Plurianual, em razão dos desafios a serem enfrentados no mundo pós-pandemia, com a exigência de instituições fortes e planos consistentes para a recuperação da economia e a retomada do desenvolvimento, sendo exigível um sistema de planejamento estratégico orgânico e robusto, capaz de coordenar ações dentro do governo, com os demais Poderes, com os entes federativos e com a sociedade; considerando que o PPA pode ser uma importante ferramenta de avaliação de mecanismos diários de gestão e de espaços de tomada de decisão alocativa, de sorte que sua valorização política pelos governantes é necessária para a superação do status de uma peça unicamente técnica e para que possa assumir o papel de instrumento estratégico, capaz de projetar o futuro desejado, propondo meios para a operacionalização da mudança social; e considerando, por fim, a relevância da matéria e os efeitos positivos que

podem surgir a partir das orientações constantes da presente proposta, incluiu em pauta, com base nos artigos 101, § 1º, e 428, inciso III, alínea “b)”, do Diploma Normativo Interno deste Tribunal, o processo TC-3046/2021, distribuído aos senhores em 08 de julho último, que trata de projeto de Instrução Normativa destinado à aprovação de Cartilha de Aplicação do PPA – Plano Plurianual, dirigida aos governantes do Estado do Espírito Santo e de seus municípios, nos termos do Anexo Único da proposta previamente encaminhada. Inicialmente, dada a urgência da matéria, para que sejam tempestivas as orientações contidas na mencionada Cartilha, o senhor vice-presidente no exercício da Presidência, conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, consultou o Plenário sobre a possibilidade de dispensa do prazo integral para a apresentação de emendas, previsto no artigo 441 do Regimento Interno desta Corte, passando-se à apreciação do processo incluído em pauta, o que foi anuído, à unanimidade. Dispensado o prazo residual, submeteu ao Plenário, para aprovação, o projeto de Instrução Normativa constante do processo TC-3046/2021, esclarecendo que houve sugestões de ajuste no texto original elaboradas por parte dele e do conselheiro decano, também distribuídas previamente. Sua Excelência lembrou que tais sugestões foram submetidas à área técnica, sendo consolidadas e incorporadas ao texto original, sem divergência. Aberta a discussão e votação, a Instrução Normativa foi aprovada, à unanimidade, inclusive com as modificações já incorporadas. Na oportunidade, o senhor conselheiro SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO aproveitou para enaltecer o trabalho realizado pela área técnica, na pessoa do Secretário-Geral de Controle Externo Donato Volkens Moutinho, no que foi subscrito por todos os demais membros do Plenário. Ao final dessa fase, o senhor vice-presidente no exercício da Presidência, conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, realçou a importância do papel orientador do Tribunal de Contas, inclusive para o planejamento dos orçamentos públicos. – **APRECIÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES E URGENTES** – Nos termos do artigo 101, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal, o senhor conselheiro LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA incluiu em pauta o processo TC-02739/2021-4, que trata da Prestação de Contas Anual do Governador, exercício 2020, proferindo seu voto pela citação do governador do estado a fim de que se

pronuncie, caso queira, sobre os apontamentos contidos no Relatório Técnico 00226/2021, no prazo de até 30 dias, com o encaminhamento de cópia do referido relatório e a suspensão do prazo para emissão de parecer prévio até a prestação das informações, no que foi acompanhando pelos demais membros do Plenário, à unanimidade. – **ORDEM DO DIA** – Apreciação do processo constante da pauta, fls. 6, parte integrante da presente ata. Nada mais havendo a tratar, senhor vice-presidente no exercício da Presidência, conselheiro DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER, declarou encerrada a sessão às catorze horas e quinze minutos, reiterando a convocação dos senhores conselheiros, senhores conselheiros substitutos e senhor procurador para a próxima sessão presencial, na modalidade por videoconferência, a ser realizada no dia 27 de julho de 2021, terça-feira, bem como para as próximas sessões virtuais dos Colegiados desta Corte a ocorrerem nos próximos dias 22 e 23 de julho. E, para constar, eu, ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR, secretário-geral das sessões, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, vai por mim assinada, bem como pelo senhor presidente, demais conselheiros, conselheiros substitutos e senhor procurador.

CONSELHEIRO DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER  
VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

CONSELHEIRO SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA

CONSELHEIRA EM SUBSTITUIÇÃO MÁRCIA JACCOUD FREITAS

CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO LUIZ COTTA LOVATTI

CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCO ANTONIO DA SILVA

PROCURADOR DE CONTAS LUCIANO VIEIRA  
EM SUBSTITUIÇÃO AO PROCURADOR-GERAL

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR  
SECRETÁRIO-GERAL DAS SESSÕES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PAUTA DA 2ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO PLENÁRIO  
TERÇA-FEIRA, 20 DE JULHO DE 2021, ÀS 14:00**

---

**CONSELHEIRO LUIZ CARLOS CICILIOTTI DA CUNHA**

**Processo: 02739/2021-4**

Unidade gestora: Governo do Estado do Espírito Santo  
Classificação: Prestação de Contas Anual de Governador  
Exercício: 2020  
Apenso: 04099/2020-2  
Interessado: ERICK CABRAL MUSSO

**Responsável: JOSE RENATO CASAGRANDE**

Deliberações: Decisão. Citação prazo: 30 dias. Encaminhar cópia. Suspender prazo para emissão de Parecer Prévio até a prestação das informações.  
Total: 1 processo

---

Total geral: 1 processo